

LEI Nº 1218, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito adicional especial abaixo especificado, constantes do vigente orçamento, ampliando-se nelas os respectivos valores indicados, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Secretaria Municipal de Administração
SUB-UNIDADE: 05 - Diretoria de Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO: 25 - Energia
SUB-FUNÇÃO: 752 – Energia Elétrica
PROGRAMA: 5027 –Gestão de Políticas de Iluminação Pública
ATIVIDADE – 4030 – Melhorias Rede de Iluminação Pública
CATEGORIA ECONÔMICA: 3371.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
FONTE: 100 – Recursos Ordinários
SALDO:RS 11.000,00 (onze mil reais).

Art.2º Para a abertura do crédito adicional especial constante no art. 1º ocorrerá a redução da seguinte dotação:
02.02.06.26.782.5028.4033.3390.30.00-182 - Fonte 100

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 08 de março de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal